

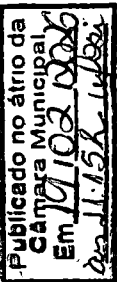


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA

**20 DE FEVEREIRO DE 2026 (QUINTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS,
PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**



PAUTA:

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 4 de fevereiro de 2026.
2. PROJETO DE LEI Nº 3/2026: altera o Anexo II da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências.

Iniciativa: Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

1. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 99/2025, que denomina de Caetano Masarin a quadra poliesportiva localizada na Rua São Jorge II, Quadra 9, Bairro São Francisco, Loteamento Residencial Masarin I, Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Parecer pela aprovação. Parecer pela aprovação.

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD)



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

2. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 110/2025, que institui a obrigatoriedade da execução do Hino Municipal Veneciano nas escolas públicas e privadas do Município de Nova Venécia, de iniciativa do Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD). Parecer pela rejeição por inconstitucionalidade formal.

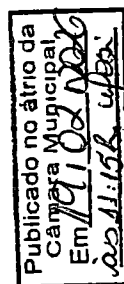
Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

3. PROJETO DE LEI Nº 111/2025, que estabelece a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial do Município de Nova Venécia-ES em eventos oficiais organizados e realizados por órgãos ou unidades do poder público municipal, de iniciativa do Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD). Parecer pela rejeição por inconstitucionalidade formal.

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

4. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025, que estabelece a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial do Município de Nova Venécia-ES na segunda sessão ordinária de cada mês e em todas as sessões solenes realizadas pelo Poder Legislativo, de iniciativa do Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD). Parecer pela rejeição por inconstitucionalidade formal.

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).



PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI Nº 82/2025: declara como patrimônio cultural imaterial do Município de Nova Venécia-ES a Furiosa Di Venécia, caracterizada por ser uma banda musical que se apresenta em eventos, nos termos que descreve e especifica, de iniciativa do Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD);

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 28/10/2025.

2. PROJETO DE LEI Nº 83/2025: institui a gratuidade no transporte coletivo público municipal para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa dos vereadores Victor Cremasco Mendonça (DC) e Eduardo Soares Cesana (PODE).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE).

Acessório: Parecer Jurídico nº 140/2025.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

3. PROJETO DE LEI Nº 84/2025: institui a gratuidade no transporte coletivo público municipal para pessoas portadoras de síndrome de fibromialgia, fadiga crônica ou síndrome complexa de dor regional no Município de Nova Venécia-ES.

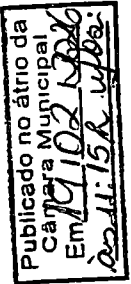
Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 16/10/2025.

4. PROJETO DE LEI Nº 98/2025: assegura a vacinação domiciliar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com deficiência no Município de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Marcelo Neumann (DC).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE).

Acessório: Parecer Jurídico nº 148/2025.



5. PROJETO DE LEI Nº 101/2025: acrescenta dispositivos à Lei nº 3.204, de 10 de abril de 2013, que disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 19/11/2025.

6. PROJETO DE LEI Nº 104/2025: dispõe sobre a padronização do uniforme escolar na rede municipal de ensino.

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 19/11/2025.

7. PROJETO DE LEI Nº 106/2025: institui o Programa de Prevenção, Orientação, Tratamento e Controle à Obesidade Infantil na rede pública de ensino do município no âmbito do Município de Nova Venécia.

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 19/11/2025



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

8. PROJETO DE LEI Nº 108/2025: institui a Política Municipal do Cooperativismo no Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências.

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE).

Acessório: Parecer Jurídico nº 152/2025.

9. PROJETO DE LEI Nº 116/2025: denomina a rua sem denominação 10167, situada no Bairro Coqueiral, Município de Nova Venécia-ES, como Rua Soldado Domingos Izídio, de iniciativa dos vereadores Eduardo Soares Cesana (PODE) e Victor Cremasco Mendonça (DC).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Memorando nº 1/2026 – CMNV-ES/CLJRF.

Solicitado pedido de informação em 13/02/2026.

10. PROJETO DE LEI Nº 117/2025: insere e altera dispositivos e anexos da Lei nº 2.869, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

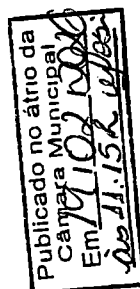
Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Acessório: Parecer Jurídico nº 12/2026, de 11/02/2026.

11. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2025: institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Comenda Doutor Celso Cimadon, destinada a homenagear personalidades que tenham prestados relevantes serviços no exercício da advocacia pública ou privada no Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa da Mesa Diretora: Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-presidente; João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário; e Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária.

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 26/11/2025





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

12. PROJETO DE LEI Nº 1/2026: institui a rota turística Rota Turística Pedra do Elefante, abrangendo a área de Área de Proteção Ambiental – APA Pedra do Elefante, no Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 2026.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de fevereiro de 2026; 72º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


LUCIANO MÁRCIO NUNES

Presidente da CLJRF
Vereador pelo PP

